ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença** da **Edilidade** completa. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Carlos de Freitas** e secretariada pelos vereadores **Wallison Roberto da Silva** e **Antonio José de Oliveira Junior**, respectivamente 1º e 2º secretários, o senhor presidente determinou para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo após a execução do Hino do Município de Buritama de autoria dos compositores Paulo César de Freitas e José Antonio Bezerra, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos da presente sessão, passando para o **E X P E D I E N T E**, que constou do seguinte: **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada feita pelo 1º secretário Wallison Roberto da Silva. **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade da Ata da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025**. Uma vez que todos os vereadores haviam recebido com a habitual antecedência cópias das Proposituras, na sua devida íntegra, acompanhadas das suas respectivas Justificativas, igualmente postadas no site oficial da Câmara Municipal e no Grupo dos Vereadores no WhatsApp, acessíveis a qualquer interessado foi feita a **leitura** das Ementas dos seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 117/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.400,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 118/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 119/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.701,41 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 120/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. A seguir, o senhor presidente comunicou que tendo em vista que o Projeto de Lei nº 121/25, de autoria do Poder Executivo Municipal, que atendia a necessidade da Câmara Municipal ter sido encaminhado fora do prazo regimental,

ele consultava, então, se os senhores vereadores concordavam ou não, com a sua leitura e deliberação na presente sessão; tendo colocado em votação nominal, referida sugestão foi acatada por unanimidade. Foi acusado, então, o recebimento do seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 121/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. Nos termos regimentais, foi feita a **leitura** das seguintes Indicações de autoria de vereadores, as quais seriam encaminhadas à quem de direito: **Indicação nº 187/25**, de autoria do vereador **André Luiz Cunto**, indicando aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Giselda Elias da Cunha, Diretora Municipal de Trânsito**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a construção de uma lombada ou de um tipo de redutor de velocidade, na Rua Maria Goulart Antonio, localizada no Conjunto Habitacional Vereador Jacintho de Oliveira Neto;
Indicação nº 188/25, de autoria dos vereadores **Maria Cristina e Carlos Alberto dos Santos**, indicando aos senhores **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, e Milson Aparecido Polizel, responsável pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, para que sejam realizados estudos e averiguada a possibilidade de efetuar ações de mobilização junto com os pescadores profissionais e amadores, assim como quaisquer outros voluntários que tenham interesse em participar, com o intuito de organizar e realizar durante final de semana, um grandioso evento com atividades e mutirões de conscientização ambiental, com plantios de árvores e com a limpeza dos lixos nas margens da orla dos nossos rios Tietê e Santa Bárbara, tanto na represa do lado de cima da barragem como do lado de baixo, vindo do Condomínio Itaparica até a Ponte Velha, por exemplo, onde os donos de barcos, lanchas, jet-skis, caiaques, entre outros, possam estar também participando no carregamento e distribuição de voluntariados. E que esse tipo de ação comunitária se torne tradição em nosso município, com atividades educativas e foco na conscientização das crianças e dos adultos sobre o descarte correto de resíduos e o impacto da poluição no meio ambiente, além de poder continuar com a união entre voluntários e Poder Púbico; **Indicação nº 189/25**, de autoria dos vereadores **Maria Cristina Nobre Santos, Fernanda Maceno Coletta Mestriner, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira e Adriano Carlo de Carvalho**, indicando ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam realizados estudos técnicos e a devida análise de viabilidade para a elevação do valor da subvenção/contribuição destinada à Entidade Lar dos Velhos São Camilo de Leles; e **Indicação nº 190/25**, de autoria da vereadora **Maria Cristina Nobre Santos**, indicando ao

senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam realizados estudos técnicos e a devida análise de viabilidade para conceder subvenção/contribuição à Fundação Pio XII - Hospital do Amor de Barretos, inscrita no CNPJ nº 49.XXX.XXX/0001-12. **Leitura** da seguinte correspondência recebida: **Ofício nº 584/2025-DME, da senhora Larissa Aline Medrado de Oliveira, Diretora do Departamento Municipal de Educação**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal. Assunto: Resposta à Indicação n°183/25 - Programa de Coleta e Reaproveitamento de Material Escolar Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação n° 183/25, de autoria da nobre Vereadora Fernanda Maceno Coletta Mestriner, que trata da criação e implantação de um Programa de Coleta e Reaproveitamento de Material Escolar ao final do ano letivo, vimos, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos. Inicialmente, registramos que o Departamento Municipal de Educação compartilha integralmente da preocupação com a sustentabilidade, a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos, valores que já orientam diversas práticas adotadas na rede municipal de ensino. No que se refere aos materiais didáticos oriundos do Estado de São Paulo, como os do Currículo Paulista, esclarecemos que o Município recebe, anualmente, quantidade específica de material destinada a cada estudante, sendo estes materiais individualizados e de uso pedagógico contínuo, não sendo permitida sua reutilização entre alunos, em razão das diretrizes estabelecidas pelo próprio Estado e da natureza didático-pedagógica desses materiais, que são utilizados de um ano para o outro. Por outro lado, no que diz respeito aos cadernos de projetos e materiais de uso individual, a rede municipal já adota e incentiva práticas de reaproveitamento, orientando as famílias e os alunos para a reutilização consciente. Destacamos que é política da rede estimular que os cadernos sejam utilizados ao longo de todo o ano letivo, com reaproveitamento de folhas, inclusive por meio de folhas de marcação, permitindo que o próprio aluno continue utilizando o mesmo material, evitando a aquisição de novos cadernos durante o ano. Essas ações têm como objetivo reduzir o desperdício, promover a educação ambiental e fortalecer a responsabilidade individual e coletiva, em consonância com os princípios da sustentabilidade. Reiteramos nossa disposição para analisar propostas que estejam em conformidade com as normativas vigentes, sempre visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e ambientais da rede municipal". **Leitura** e **aprovação** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de **vereador: Requerimentos nºs 245, 246, 247 e 248/25**, de autoria do vereador **André Luiz Cunto**, solicitando discussão e votação únicas nos Projetos de Lei nºs 117, 118, 119 e 120/25. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação**; **e Orçamento, Finanças e Contabilidade**,

haviam exarado os **Pareceres nºs 109, 110, 111 e 112/25**, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 117, 118, 119 e 120/25, fossem submetidos à deliberação; e que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres nºs 75, 76, 77 e 78/25**, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 117, 118, 119 e 120/25, fossem submetidos à deliberação. Neste momento, o senhor presidente declarou aberto um Espaço Especial para a realização de um Ato Solene para a entrega de homenagens da Câmara Municipal, conforme o rito a seguir. Por força do **Requerimento nº 124/25**, de autoria do nobre vereador **Antonio Carlos de Freitas**, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária de segunda-feira, dia 04 de agosto de 2025, a Câmara Municipal de Buritama expede a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** em favor do senhor **GUILHERME DE SOUZA EVANGELISTA**. Filho de José Carlos Evangelista e de Maria Aparecida de Souza. Natural de Pirajuí/SP. Hoje com 30 anos. De família tradicional, como Gonçalves, Wedekin e Teixeira. Entre 2012 e 2013, trabalhou como estagiário no Fórum de Buritama, no Cartório Distribuidor, ainda quando cursava o ensino médio! Possui Ensino médio completo. Servidor público municipal da Prefeitura de Buritama, desde 03/02/2014, atualmente no cargo de Fiscal de Tributos, e desde 01 de janeiro de 2025, se afastou d suas funções para dedicar totalmente na área de produção de shows! Seus contatos artísticos tiveram início quando em meados de 2011, apaixonado por música, ia em festas na região, e quando era possível tinha acesso aos camarins dos artistas como Cézar e Paulinho, Rick e Renner, Almir Sater, Fernando e Sorocaba, Claudia Leite, Bruno e Marrone, João Carreiro e Capataz, João Lucas e Walter Filho, dentre outros. Sua história já no rodeio de Buritama teve início em anos passados. Iniciou em 2013, quando o ex-prefeito municipal Rodrigo Zacarias dos Santos, era o Presidente do Clube de Rodeio Buritama, ainda na gestão do ex-prefeito Izair dos Santos Teixeira, cuidava da parte de camarins, em questão de atendimento a imprensa, fotos, abastecimento de camarins, alimentação dos artistas e equipe. Como entrou no mundo artístico como produtor artístico: no ano de 2015 através de Marcos Gaetan, conheceu o empresário artístico, Ivan Perpétuo da Silva, dono da Ivan Silva Produções Artísticas, onde está há 3 anos fazendo produção de shows, e desde fevereiro deste ano, trabalha na sede da empresa que fica na cidade de Bálsamo, após ter se afastado da prefeitura pelo período que é permitido. A Ivan Silva Produções Artísticas, tem mais de 25 anos no mercado, e reconhecimento nacional. Hoje como produtor artístico da Ivan Silva Produções Artísticas, leva o nome de Buritama por onde passa, tendo reconhecimento em diversas cidades, e o respeito dos artistas de renomes nacionais e internacionais! Ato contínuo, o senhor presidente disse que uma vez que o homenageado por algum motivo não havia comparecido,

ele como presidente e como autor da propositura faria a entrega pessoalmente da Moção de Aplauso ao senhor Guilherme de Souza Evangelista. Por força do **Requerimento nº 222/25**, de autoria do nobre vereador **Anízio Antonio da Silva**, **aprovado** por **unanimidade** na **Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2025** e, Considerando a relevância da Educação como instrumento de transformação humana e social; Considerando que a valorização dos profissionais da educação é dever ético, institucional e social do Poder Legislativo, reconhecendo trajetórias de dedicação, excelência e compromisso; Considerando o destacado trabalho desenvolvido pela Professora Luciana de Azevedo Ponce, cuja carreira vem contribuindo de forma expressiva para a formação cultural, intelectual e cidadã de crianças, jovens e adultos do município de Buritama e da região; a Câmara Municipal de Buritama expede a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** em favor da professora **LUCIANA DE AZEVEDO PONCE**, pelos relevantes serviços reconhecidamente prestados à Educação e à Cultura. A Professora Luciana possui sólida formação acadêmica, tendo cursado: Licenciatura em Educação Artística pela FUNEP - Faculdade de Ciências e Letras de Penápolis; Artes Plásticas pela UNOESTE - Universidade do Oeste Paulista; Licenciatura em Pedagogia pela UNINOVE; Desenho Industrial pela FATEB; Formação em Teatro na Escola SESI. Ao longo de sua trajetória, iniciada em 1994, atuou na Educação particular, municipal e estadual da região Noroeste Paulista, ensinando Arte nos Ensinos Fundamental I e II, Ensino Médio e EJA, promovendo o desenvolvimento criativo, sensível e crítico de seus alunos. Atualmente, desempenha sua função docente na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, no Colégio Zeta e na EE Álvaro Alvim. Destaca-se, ainda, pelas expressivas conquistas profissionais: Prêmio SESI 2025, com o projeto "Arte, Tecnologia e Educação Ambiental: como usar a arte e a tecnologia para reduzir, reciclar e reutilizar", desenvolvido com os alunos do 1º Ano da EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento; Prêmio Educadora Municipal em Destaque 2025, representando a mesma unidade escolar. Tais reconhecimentos demonstram não apenas sua competência técnica e didática, mas também sua capacidade de inovar, inspirar e conduzir seus alunos à cidadania sensível, consciente e criativa. Assim, esta Casa de Leis reconhece publicamente a excelência da carreira da Professora Luciana de Azevedo Ponce, rendendo-lhe aplausos por sua contribuição à formação humana e cultural de nossa comunidade. A homenageada Luciana de Azevedo Ponce também não compareceu. Por força do **Requerimento nº 223/25**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**, **aprovado** por **unanimidade** na **Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2025**, a Câmara Municipal de Buritama expede a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** em favor das alunas **LARA**

ROSANTE OLIVEIRA e MARIA LUIZA MOURA OLIVEIRA, e da professora responsável **AMANDA SUELLEN ABILA DO AMARAL, da E.E. PROF. OSWALDO JANUZZI**, selecionados para o Programa Prontos pro Mundo, iniciativa governamental que promove a excelência no ensino de Língua Inglesa e a ampliação da formação cultural e acadêmica de nossos jovens. O referido programa é destinado a estudantes da 1ª série do Ensino Médio que se destacam em avaliações externas, como o SARESP, mantêm frequência assídua, demonstram comprometimento pedagógico e são aprovados em prova de proficiência que avalia suas competências comunicativas em Língua Inglesa. Trata-se de um processo rigoroso, que evidencia mérito, esforço e responsabilidade escolar. Os selecionados participarão de um intercâmbio internacional de três meses em países de língua inglesa (Canadá, Reino Unido, Austrália ou Nova Zelândia), com todas as despesas custeadas, incluindo passagens, hospedagem, alimentação, estudos e transporte local. Esta oportunidade representa um marco transformador na vida dos estudantes e um reflexo da dedicação das professoras no acompanhamento e incentivo de suas trajetórias. **A conquista aqui reconhecida transcende a esfera individual, pois inspira toda a comunidade escolar, fortalece o papel da educação pública e reafirma que, quando há oportunidade, apoio e dedicação, a escola transforma realidades e abre portas para o mundo**. Ato contínuo, o senhor presidente convidou as alunas Lara Rosante de Oliveira e Maria Luiza Moura Oliveira, e a professora responsável Amanda Suellen Abila do Amaral, da E.E. Prof. Oswaldo Januzzi, para receberem das mãos do vereador proponente Anízio Antonio da Silva a Moção de Aplauso a que faziam jus. Por força do **Requerimento nº 224/25**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**, **aprovado** por **unanimidade** na **Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2025**, a Câmara Municipal de Buritama expede a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** em favor dos alunos **LEONARDO MENDES OLIVEIRA CAMPOS e YASMIN SILVA SANTOS**, e da professora responsável **SÍLVIA CRISTINA BALESTEROS, da E.E. ÁLVARO ALVIM**, selecionados para o Programa Prontos pro Mundo, iniciativa governamental que promove a excelência no ensino de Língua Inglesa e a ampliação da formação cultural e acadêmica de nossos jovens. O referido programa é destinado a estudantes da 1ª série do Ensino Médio que se destacam em avaliações externas, como o SARESP, mantêm frequência assídua, demonstram comprometimento pedagógico e são aprovados em prova de proficiência que avalia suas competências comunicativas em Língua Inglesa. Trata-se de um processo rigoroso, que evidencia mérito, esforço e responsabilidade escolar. Os selecionados participarão de um intercâmbio internacional de três meses em países de língua inglesa (Canadá, Reino Unido, Austrália ou Nova Zelândia),

com todas as despesas custeadas, incluindo passagens, hospedagem, alimentação, estudos e transporte local. Esta oportunidade representa um marco transformador na vida dos estudantes e um reflexo da dedicação das professoras no acompanhamento e incentivo de suas trajetórias. **A conquista aqui reconhecida transcende a esfera individual, pois inspira toda a comunidade escolar, fortalece o papel da educação pública e reafirma que, quando há oportunidade, apoio e dedicação, a escola transforma realidades e abre portas para o mundo**. Ato contínuo, o senhor presidente convidou os alunos Leonardo Mendes Oliveira Campos e Yasmin Silva Santos, e a professora responsável Sílvia Cristina Balesteros, da E.E. Álvaro Alvim, para receberem das mãos do vereador proponente Anízio Antonio da Silva a Moção de Aplauso a que faziam jus. Por força do **Requerimento nº 229/25**, de autoria da vereadora **Fernanda Maceno Coletta Mestriner**, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 17 de novembro de 2025, a Câmara Municipal de Buritama expede a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** em favor da empresa **Germiverde Sementes** e ao seu Projeto **"Mãos que Germinam"**, em reconhecimento à relevante contribuição prestada à educação ambiental e à restauração ecológica em nosso município e região. A **Gemiverde Sementes**, empresa familiar fundada em 2020 pelos irmãos **Gidean Silva Candido** e **Gerson Silva Candido**, dedica-se à restauração florestal e à proteção dos biomas e ecossistemas brasileiros, mantendo firme compromisso com a sustentabilidade e com a produção de sementes que possibilitam o plantio de aproximadamente **10 milhões de mudas por ano**. Atualmente sob a coordenação da senhora **Jani Candido**, a empresa fortalece sua atuação socioambiental, destacando-se, especialmente, pelo Projeto **"Mãos que Germinam"**, idealizado e desenvolvido por ela. A iniciativa promove a sensibilização de crianças e da comunidade sobre a importância da conservação ambiental por meio de atividades lúdicas e práticas, como palestras interativas, doação de sementes nativas e produção de mudas. Essas ações proporcionam aos jovens um contato direto e transformador com a natureza, incentivando-os a desenvolver consciência ecológica desde cedo. A primeira etapa do projeto, realizada **em escolas dos municípios de Zacarias, Glicério, Juritis, Lourdes e Buritama**, demonstra com clareza o impacto positivo e o alcance comunitário da iniciativa, fortalecendo o vínculo entre educação, sustentabilidade e cidadania ambiental. Diante de todo o exposto, o trabalho realizado pela Germiverde Sementes e pelo Projeto "Mãos que Germinam" representa um valor expressivo para nossa comunidade, unindo desenvolvimento, responsabilidade ambiental e educação como instrumentos de transformação social. Ato contínuo, o senhor presidente convidou os irmãos Gidean Silva Candido e Gerson Silva Candido para receberem das mãos da vereadora proponente

Fernanda Maceno Coletta Mestriner a Moção de Aplauso a que faziam jus. Por força do **Requerimento nº 234/25**, de autoria da **Edilidade**, aprovado por unanimidade na **Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2025**, a Câmara Municipal de Buritama expede a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** em favor dos integrantes da Polícia Militar **Cb PM Fernando Oiel Tardochi, Sd PM Ronald Lourençato, Cb PM Everton Barbosa e Sd PM Rodrigo de Oliveira Borges**, pelos relevantes serviços reconhecidamente prestados ao nosso município. Os homenageados destacaram-se pelo profissionalismo, dedicação e comprometimento no cumprimento do dever, contribuindo significativamente para a preservação da ordem pública e a promoção da segurança dos cidadãos de Buritama. Seus atos de coragem, conduta ilibada e respeito à comunidade refletem o mais elevado espírito de servir e proteger, honrando a instituição Polícia Militar do Estado de São Paulo. Portanto, é justo e oportuno reconhecer o trabalho realizado pelos referidos policiais militares que atuam em Buritama, homenageando-os por sua coragem, responsabilidade e pela importante contribuição para a manutenção da paz social. Diante do exposto, e atendendo pedido do **2º Sgt PM Lauro Miller Teixeira**, é que requeremos a expedição de uma Moção de Aplauso aos Policiais Militares **Cb PM Fernando Oiel Tardochi, Sd PM Ronald Lourençato, Cb PM Everton Barbosa e Sd PM Rodrigo de Oliveira Borges**, como forma de gratidão e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade. Ato contínuo, o senhor presidente convidou os Policiais Militares **Cb PM Fernando Oiel Tardochi, Sd PM Ronald Lourençato, Cb PM Everton Barbosa e Sd PM Rodrigo de Oliveira Borges**, para receberem das mãos dos vereadores a Moção de Aplauso a que faziam jus. A seguir, o senhor presidente abriu a palavra aos homenageados e aos vereadores. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, o Capitão Arilson Henrique de Araújo Lugão, Comandante da 4ª Cia, Jani Candido, Coordenadora da empresa Germiverde Sementes, Renata Cristina Watanabe de Almeida, Sílvia Cristina Balesteros, professora responsável da E.E. Álvaro Alvim, Amanda Suellen Abila do Amaral, professora responsável da E.E. Prof. Oswaldo Januzzi, Lara Rosante Oliveira, aluna da E.E. Prof. Oswaldo Januzzi, os vereadores Carlos Roberto Teixeira, Wallison Roberto da Silva, Carlos Alberto dos Santos, André Luiz Cunto, Fernanda Maceno Coletta Mestriner, Maria Cristina Nobre Santos, Anízio Antonio da Silva, Mikael Castro de Brito, Antonio José de Oliveira Junior e, de seu assento, o senhor presidente Antonio Carlos de Freitas, todos proferindo brilhantes oratórias. Na ausência de mais oradores, o senhor presidente cumprimentou mais uma vez os homenageados, salientando que todos eram merecedores do recebimento das homenagens recebidas da Câmara Municipal de Buritama, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados o

Espaço Especial e o Ato Solene, pelo fato de os mesmos já terem cumprido a sua finalidade, determinando o prosseguimento normal nos trabalhos, passando a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra, os vereadores Carlos Alberto dos Santos e Maria Cristina Nobre Santos. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 584/2025-DME, da senhora Larissa Aline Medrado de Oliveira, Diretora do Departamento Municipal de Educação**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal. Assunto: Resposta à Indicação n°183/25 - Programa de Coleta e Reaproveitamento de Material Escolar Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, em atenção à Indicação n° 183/25, de autoria da nobre Vereadora Fernanda Maceno Coletta Mestriner, que trata da criação e implantação de um Programa de Coleta e Reaproveitamento de Material Escolar ao final do ano letivo, vimos, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos. Inicialmente, registramos que o Departamento Municipal de Educação compartilha integralmente da preocupação com a sustentabilidade, a preservação do meio ambiente e o uso consciente dos recursos, valores que já orientam diversas práticas adotadas na rede municipal de ensino. No que se refere aos materiais didáticos oriundos do Estado de São Paulo, como os do Currículo Paulista, esclarecemos que o Município recebe, anualmente, quantidade específica de material destinada a cada estudante, sendo estes materiais individualizados e de uso pedagógico contínuo, não sendo permitida sua reutilização entre alunos, em razão das diretrizes estabelecidas pelo próprio Estado e da natureza didático-pedagógica desses materiais, que são utilizados de um ano para o outro. Por outro lado, no que diz respeito aos cadernos de projetos e materiais de uso individual, a rede municipal já adota e incentiva práticas de reaproveitamento, orientando as famílias e os alunos para a reutilização consciente. Destacamos que é política da rede estimular que os cadernos sejam utilizados ao longo de todo o ano letivo, com reaproveitamento de folhas, inclusive por meio de folhas de marcação, permitindo que o próprio aluno continue utilizando o mesmo material, evitando a aquisição de novos cadernos durante o ano. Essas ações têm como objetivo reduzir o desperdício, promover a educação ambiental e fortalecer a responsabilidade individual e coletiva, em consonância com os princípios da sustentabilidade. Reiteramos nossa disposição para analisar propostas que estejam em conformidade com as normativas vigentes, sempre visando o aprimoramento das práticas pedagógicas e ambientais da rede municipal". Ato contínuo, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Fizeram uso da palavra os vereadores Carlos Alberto dos Santos e Maria Cristina Nobre Santos. Verificada a ausência de mais oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, mas como foram dispensadas as formalidades regimentais, o senhor presidente passou para a fase da **O R**

D E M D O D I A, que constou do seguinte: À medida em que eram lidas as Ementas dos Projetos que seriam deliberados, também eram **lidas** as competentes Justificativas das proposituras. Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 117/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.400,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 118/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 119/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.701,41 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 120/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 121/25**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências. A seguir, o senhor presidente da Câmara, Antonio Carlos de Freitas, passou para a fase da **E X P L I C A Ç Ã O P E S S O A L**. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, os vereadores Carlos Alberto dos Santos, André Luiz Cunto e Anízio Antonio da Silva. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em arquivo digital, CD-Compact Disc, MP3, de nº **33**, e em DVD, partes integrantes desta Ata, bem como disponíveis nas redes sociais e site oficiais da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Wallison Roberto da Silva, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
2º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 13h00, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, conforme convocação expedida, para deliberação em primeira e única discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 122 e 123/25, de autoria do Poder Executivo Municipal, contando com a **presença** da **Edilidade** completa. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Carlos de Freitas** e secretariada pelos vereadores **Wallison Roberto da Silva e Antonio José de Oliveira Junior, respectivamente primeiro e segundo secretários**, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e verificando a presença de *quorum* legal, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 122/25**, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 123/25**, que dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social no valor de R$ 827.586,11 às entidades que especificam para o exercício de 2026. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Wallison Roberto da Silva, 1º Secretário,** a li e subscrevo-me.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
2º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h00, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, conforme convocação expedida, para deliberação em primeira discussão e votação dos Projetos de Leis Complementares nºs 01 e 02/26, de autoria do Poder Executivo Municipal e Projetos de Leis Complementares nºs 01 e 02/26, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, contando com a **presença** da **Edilidade** completa. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Carlos de Freitas** e secretariada pelos vereadores **Wallison Roberto da Silva e Antonio José de Oliveira Junior, respectivamente primeiro e segundo secretários**, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e verificando a presença de *quorum* legal, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **primeira** discussão e votação, por **9x1 (nove votos favoráveis a um voto contrário)**, os seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/26**, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei os vereadores Anízio Antonio da Silva, Carlos Roberto Teixeira, Maria Cristina Nobre Santos, Wallison Roberto da Silva e Carlos Alberto dos Santos; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei, pela ordem, os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira, Maria Cristina Nobre Santos, Carlos Alberto dos Santos, Anízio Antonio da Silva, Carlos Alberto dos Santos e Maria Cristina Nobre Santos; e **Projeto de Lei Complementar nº 02/26**, que dispõe sobre a fixação do novo valor para o "Vale Alimentação" concedido aos servidores públicos do Município de Buritama, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Adriano Carlo de Carvalho, André Luiz Cunto, Anízio Antonio da Silva, Antonio José de Oliveira Junior, Carlos Roberto Teixeira, Fernanda Maceno Coletta Mestriner, Maria Cristina Nobre Santos, Mikael Castro de Brito e Wallison Roberto da Silva, e **contrário** o vereador Carlos Alberto dos Santos; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei os vereadores Carlos Alberto dos Santos e Wallison Roberto da Silva; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei, pela ordem, os vereadores Carlos

Alberto dos Santos, Wallison Roberto da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, Fernanda Maceno Coletta Mestriner e Anízio Antonio da Silva. Foram **aprovados** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria da **Mesa da Câmara Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/26**, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Buritama, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar nº 02/26**, que dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei Complementar nº 210, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instituição e fixação de novo valor para o "Vale Alimentação" concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei a vereadora Maria Cristina Nobre Santos. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Wallison Roberto da Silva, 1º Secretário,** a li e subscrevo-me.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
2º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h10, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, conforme convocação expedida, para deliberação em primeira e única discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 01, 02 e 03/26, de autoria do Poder Executivo Municipal e do Projeto de Lei nº 01/26, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, contando, inicialmente, com a **presença** da **Edilidade** completa e, antes da votação da última matéria, contando com a **ausência** do vereador **Carlos Roberto Teixeira**, por ter se ausentado do Plenário. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Carlos de Freitas** e secretariada pelos vereadores **Wallison Roberto da Silva e Antonio José de Oliveira Junior, respectivamente primeiro e segundo secretários**, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e verificando a presença de *quorum* legal, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 01/26**, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei, pela ordem, os vereadores Anízio Antonio da Silva, Carlos Alberto dos Santos, Maria Cristina Nobre Santos e Wallison Roberto da Silva; e **Projeto de Lei nº 02/26**, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 18.269,34 (dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei, pela ordem, os vereadores Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos, Anízio Antonio da Silva, Maria Cristina Nobre Santos e Fernanda Maceno Coletta Mestriner. Neste momento, o vereador Carlos Roberto Teixeira se retirou do Plenário, visto que tinha que se deslocar até São José do Rio Preto acompanhando um ente familiar em consulta médica previamente agendada naquela cidade, cujo compromisso ele já havia levado ao conhecimento dos demais colegas com uma certa antecedência. Ato contínuo, foi feita a **leitura** do **Ofício nº 17/2026-GP**, do senhor **Tiago Luiz**

de Oliveira, Prefeito Municipal, dirigido ao presidente da Câmara Antonio Carlos de Freitas: "Vimos por meio deste, solicitar à Vossa Excelência, a retirada do projeto de lei abaixo descrito, visto que será substituído pelo Projeto de Lei nº 08/2026: **PROJETO DE LEI Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**. Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências". Foi **aprovado** em **primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria da **Mesa da Câmara Municipal: Projeto de Lei nº 01/26**, que dispõe sobre a revisão geral anual nos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Buritama, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Wallison Roberto da Silva, 1º Secretário,** a li e subscrevo-me.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
2º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h20, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, conforme convocação expedida, para deliberação em primeira e única discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 04, 05 e 06/26, de autoria do Poder Executivo Municipal e do Projeto de Lei nº 02/26, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, contando com a **ausência** do vereador **Carlos Roberto Teixeira**. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Carlos de Freitas** e secretariada pelos vereadores **Wallison Roberto da Silva e Antonio José de Oliveira Junior, respectivamente primeiro e segundo secretários**, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e verificando a presença de *quorum* legal, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 04/26**, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 259.223,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos) ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 05/26**, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R$ 118.714,82 (cento e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 06/26**, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº4.737, de 08 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente do município de Buritama, e dá outras providências. Foi **aprovado** em **primeira e única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria da **Mesa da Câmara Municipal: Projeto de Lei nº 02/26**, que dispõe sobre a revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências. Nada mais havendo

a deliberar e por se tratar de uma Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Wallison Roberto da Silva, 1º Secretário,** a li e subscrevo-me.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
2º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (2026), às 13h30, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, conforme convocação expedida, para deliberação em segunda e última discussão e votação dos Projetos de Leis Complementares nºs 01 e 02/26, de autoria do Poder Executivo Municipal e dos Projetos de Leis Complementares nºs 01 e 02/26, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, contando com a **ausência** do vereador **Carlos Roberto Teixeira**. Mesa presidida pelo vereador **Antonio Carlos de Freitas** e secretariada pelos vereadores **Wallison Roberto da Silva e Antonio José de Oliveira Junior, respectivamente primeiro e segundo secretários**, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e verificando a presença de *quorum* legal, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **segunda e última** discussão e votação, por **8x1 (oito votos favoráveis a um voto contrário)**, os seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/26**, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias, e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar nº 02/26**, que dispõe sobre a fixação do novo valor para o "Vale Alimentação" concedido aos servidores públicos do Município de Buritama, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Adriano Carlo de Carvalho, André Luiz Cunto, Anízio Antonio da Silva, Antonio José de Oliveira Junior, Fernanda Maceno Coletta Mestriner, Maria Cristina Nobre Santos, Mikael Castro de Brito e Wallison Roberto da Silva, e **contrário** o vereador Carlos Alberto dos Santos. Foram **aprovados** em **segunda e última** discussão e votação, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria da **Mesa da Câmara Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/26**, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Buritama, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências; e **Projeto de Lei Complementar nº 02/26**, que dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei

Complementar nº 210, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instituição e fixação de novo valor para o "Vale Alimentação" concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Wallison Roberto da Silva, 1º Secretário,** a li e subscrevo-me.

WALLISON ROBERTO DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
2º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Município de Buritama, junto a autarquia SAAEMB- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 679.143,94 (seiscentos e setenta e nove mil cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinados para criação da seguinte dotação orçamentaria:

04 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA		
04.03 – Divisão de Saneamento e Meio Ambiente		
4.4.90.51.01 17.512.0203-1201 Obras e Instalações	R$	679.143,94
Total do Crédito Especial.....	**R$**	**679.143,94**

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.3201964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.7.2.99.0.0 Outras Transferências de Convênios do Estado	Fonte: 02 Estadual Valor do Excesso	Valor R$ R$ 679.143,94

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio Fehidro a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 21 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.21 16:29:20 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente projeto que: "**Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias"**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, visando recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio Fehidro - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para Ampliação de melhorias da ETE do Município de Buritama – 1ª Fase, conforme Ofício nº 04/2026 do Diretor da SAAEMB.

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.21 16:30:11 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Capa de Processo

Processo: 357/2026
Data da Abertura: 21/01/2026 14:01:09
Usuário Abertura: 0 - LAUDICEA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMIN
Tipo de Processo: 1 - PROCESSO DIGITAL
Assunto: 72 - OFICIO
Local: 1 - PROTOCOLO
Requerente: ***.588.178-** - ETTORE ZANIN
Situação: Aberto
Prioridade: Sem Prioridade
Observação: OFICIO N 04/2026 REFERENTE A ABERTURA DE CREDITO PESSOAL.
Súmula:

Juntada de Documentos

Data e Hora:	21/01/2026 14:01:23
Usuário:	LAUDICEA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININ
Local:	PROTOCOLO
Qtd. Páginas:	4
Página Início:	3
Documento:	
Descrição:	OFICIO N 04/2026 REFERENTE A ABERTURA DE CREDITO PESSOAL.

Ofício nº 04/2026

Buritama, 21 de Janeiro de 2026.
ASSUNTO: Encaminhamento de Propositura para Abertura de Crédito Especial.
Excelentíssimo Senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Buritama

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as providências no sentido de encaminhar à Câmara Municipal de Buritama, propositura visando alteração orçamentária ao Orçamento de 2026 do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Buritama.

A presente minuta, a qual segue abaixo, busca autorização legislativa para abertura de Crédito Especial visando recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, através do Convênio Fehidro- Fundo Estadual de Recursos Hídricos, para Ampliação de melhorias da ETE do Município de Buritama – 1ª Fase.

Isto posto, certos e convictos de que Vossa Excelência dará a atenção necessárias para tanto, subscrevemo-nos e ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ETTORE ZANIN
Diretor Executivo

CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

I – AGENTE FINANCEIRO

DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente **CREDORA** ou **DESENVOLVE SP**.

II - BENEFICIÁRIO

Razão Social			**CNPJ/MF**
SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA			08.046.438/0001-12
Endereço			
CAPITÃO VICENTE GONÇALVES			
Bairro	**Município**	**UF**	**CEP**
CENTRO	Buritama	SP	15290-000

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO

Objeto

Ampliação de melhorias da ETE do Município de Buritama - 1ª Fase

IV - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

Valor FEHIDRO (R$)	**Valor Contrapartida (R$)**
679.143,94	13.859,89
Valor Total(R$)	**Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses)**
693.003,83	3
Código do Empreendimento	**Número do Contrato**
2025-BT_COB-188	118/2025

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

V - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao AGENTE FINANCEIRO para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO – INVESTIMENTO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VI - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo "Valor FEHIDRO" do QUADRO IV, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este CONTRATO ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente CONTRATO, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo AGENTE TÉCNICO e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento integram este CONTRATO, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento**: valor indicado no campo "Valor Total" do QUADRO IV.

2.3 **Valor do Financiamento**: limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo "Valor FEHIDRO" do QUADRO IV, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste CONTRATO.

2.4 **Contrapartida**: recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo "Valor Contrapartida" do QUADRO IV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, conforme aprovação do AGENTE TÉCNICO, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do

empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva à DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste CONTRATO e no MPO - Investimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, conforme regras do MPO – Investimento, é contado a partir da emissão deste CONTRATO, admitida prorrogação , mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MPO - Investimento.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este CONTRATO e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MPO - Investimento, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MPO - Investimento.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, mediante as seguintes providências:

a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO de documentação hábil para a comprovação da execução física e da prestação de contas, incluindo os gastos de contrapartida, e à DESENVOLVE SP a prestação de contas, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MPO - Investimento, divulgado pelo FEHIDRO, e
b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2 e 4.7.3 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e à DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MPO - Investimento, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste CONTRATO, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo à DESENVOLVE SP qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste CONTRATO.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP no prazo determinado no MPO – Investimento após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O CONTRATO será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do CONTRATO, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MPO - Investimento.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MPO – Investimento.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste CONTRATO e no MPO – Investimento.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e consequente suspensão das liberações convencionadas neste CONTRATO, além das ocorrências estabelecidas no MPO - Investimento, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente CONTRATO, nas normas previstas no MPO - Investimento ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MPO - Investimento, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação à DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MPO - Investimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste CONTRATO:

I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO;

III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente CONTRATO, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MPO - Investimento;
VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente CONTRATO;
VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao AGENTE TÉCNICO dentro do prazo estipulado no MPO - Investimento, contados a partir da emissão do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com a regra vigente, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do AGENTE TÉCNICO;
VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente CONTRATO imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MPO - Investimento e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o CONTRATO de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiário, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) AGENTE(s) TÉCNICO(s), da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
XIV. Encaminhar ao AGENTE TÉCNICO, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MPO - Investimento, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste CONTRATO;
XV. Encaminhar à DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme disposto no MPO - Investimento;
XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MPO - Investimento;
XVII. Submeter à aprovação do AGENTE TÉCNICO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MPO - Investimento;
XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, à DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação

dos recursos deste CONTRATO e do desenvolvimento das atividades por meio deste CONTRATO financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste CONTRATO, sob pena de vencimento antecipado deste CONTRATO e imediata exigibilidade da dívida;

XX. Manter em arquivo e à disposição do AGENTE TÉCNICO, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXI. Informar à SECOFEHIDRO e à DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;

XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado;

XXIII. Efetuar a devolução do saldo residual ao FEHIDRO, inclusive os rendimentos financeiros, existentes na conta específica do empreendimento.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, respeitados os limites estabelecidos no MPO - Investimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "dado pessoal" se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração") e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou

para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente CONTRATO, na legislação pertinente ou nas normas do MPO – Investimento por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente CONTRATO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MPO - Investimento.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MPO - Investimento.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este CONTRATO permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este CONTRATO, cujo

início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste CONTRATO, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO, previsto no item 13.1, deverá conter os elementos mínimos de acordo com o MPO – Investimento e exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO – Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;

b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente CONTRATO foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

c) a celebração do presente CONTRATO não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;

d) o BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

g) a área do empreendimento de que trata este CONTRATO não é área embargada;

h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste CONTRATO não importará em violação dos seus dispositivos;

i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do CONTRATO, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;

j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;

k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;

l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do CONTRATO, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do

Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste CONTRATO, o MPO - Investimento, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;

b) prestar informações sobre o presente CONTRATO aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e

c) requerer a ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste CONTRATO , conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste CONTRATO, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste CONTRATO, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste CONTRATO são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MPO - Investimento contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente CONTRATO.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 06 de outubro de 2025

ETTORE ZANIN:33658817860 — Assinado de forma digital por ETTORE ZANIN:33658817860 Dados: 2025.10.17 15:31:29 -03'00'

SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BURITAMA

ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685 — Assinado de forma digital por ANA CAROLINA FIGUEIREDO REZENDE:05715322685 Dados: 2025.10.15 09:07:21 -03'00'

PAULO CESAR WANDERLEY:08286918860 — Assinado de forma digital por PAULO CESAR WANDERLEY:08286918860 Dados: 2025.10.15 10:35:41 -03'00'

DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

TESTEMUNHAS:

MAGALI TACLA MICHELUTTI:04071257873 — Assinado de forma digital por MAGALI TACLA MICHELUTTI:04071257873 Dados: 2025.10.15 11:50:29 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836 — Assinado de forma digital por EDEVALDO DONIZETE CONTEL:05684130836 Dados: 2025.10.17 15:33:14 -03'00'

Nome:
CPF/MF:

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica	
3.3.90.30.61-01 12.361.0011-2.009 Material de Consumo	R$ 1.025.000,00
3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.024 Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.025 Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	**R$ 1.225.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica	
3.3.90.39.24-01 12.361.0011-2.009 Outros Serviços P. Jurídica	R$ 675.000,00
4.4.90.51.01-01 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações	R$ 100.000,00
3.3.90.39.24-01 12.365.0011-2.024 Outros Serviços P. Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.39.24-01 12.365.0011-2.025 Outros Serviços P. Jurídica	R$ 250.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	**R$ 1.225.000,00**

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo

em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 19 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.22 09:52:32 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".**

O presente projeto visa atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Educação, através dos Ofícios nº 12/2026-DME e 18/2026-DME (cópia em anexo).

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.22 09:52:47 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ofício n° 12/2026 – DME

Buritama, 15 de janeiro de 2026.

Senhor Diretor,

Assunto: Remanejamento de fichas orçamentárias

Venho, por meio deste, solicitar o remanejamento orçamentário, para a Câmara Municipal.

Solicito, ainda, a gentileza de proceder ao remanejamento orçamentário entre as seguintes fichas, conforme detalhamento abaixo:

- **Da ficha 119 para a ficha 116** – valor de **R$ 100.000,00**;
- **Da ficha 98 para a ficha 92** – valor de **R$ 675.000,00**;
- **Da ficha 110 para a ficha 107** – valor de **R$ 100.000,00**.

Tal solicitação visa adequar a execução orçamentária às necessidades atuais, garantindo a correta alocação dos recursos disponíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Ilmo. Senhor.
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor Financeiro



Ofício n° 13/2026 – DME

Buritama, 15 de janeiro de 2026.

Senhor Diretor,

Assunto: Reserva de saldo do exercício de 2025 – QSE

Venho, por meio deste, solicitar a reserva do saldo remanescente do exercício de 2025, referente aos recursos do QSE, no valor de **R$ 259.223,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos)**, para a Câmara Municipal.

Solicito, ainda, a gentileza de proceder ao remanejamento orçamentário do QSE entre as seguintes fichas, conforme detalhamento abaixo:

- **Para a ficha 108** – valor de **R$ 59.505,60**;
- **Para a ficha 117** – valor de **R$ 199.717,50**

Tal solicitação visa adequar a execução orçamentária às necessidades atuais, garantindo a correta alocação dos recursos disponíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Ilmo. Senhor.
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor Financeiro



Tramitação

Data Hora: 15/01/2026 15:06:43
Usuário: LAUDICEA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININ
Local Origem: PROTOCOLO
Local Destino: DEPARTAMENTO CONTABILIDADE - LUIZ
Despacho: EXPEDIENTE

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
Departamento Municipal de Educação
CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício n° 18/2026 – DME

Buritama, 22 de janeiro de 2026.

Senhor Diretor,

Assunto: Remanejamento de fichas orçamentárias

Venho, por meio deste, solicitar o remanejamento orçamentário, para a Câmara Municipal.

Solicito, ainda, a gentileza de proceder ao remanejamento orçamentário entre as seguintes fichas, conforme detalhamento abaixo:

- **Da ficha 77 para a ficha 92**– valor de **R$ 100.000,00**;
- **Da ficha 110 para a ficha 92** – valor de **R$ 100.000,00**;
- **Da ficha 119 para a ficha 92** – valor de **R$ 150.000,00**.

Tal solicitação visa adequar a execução orçamentária às necessidades atuais, garantindo a correta alocação dos recursos disponíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Ilmo. Senhor.
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Diretor Financeiro



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 408.256,91 (quatrocentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 – Departamento Municipal de Saúde.	
10.301.0018-2.014	
4.4.90.52.21-05–Equipamento e Mat. Permanente – Port. 2552	R$ 8.197,00
10.301.0018-2.014	
3.3.90.30.54-05–Material de Consumo – Port. 6715	R$ 6.620,99
10.302.0019.2.015	
3.3.90.39.18–05–Outros Serv. T. Pessoa Jurídica–Port 6494	R$ 204.509,08
10.302.0019.2.015	
3.3.50.39.61–05–Outros Serv. T. Pessoa Jurídica–Port 6464	R$ 188.929,84
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	**R$ 408.256,91**

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR,** conforme recurso financeiro vinculado, disponível na conta bancária nº 575830404-9, Agência 4243-9, Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do

Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 29 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 14:45:20 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente Projeto de Lei que: **"Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2026, bem como a correspondente alteração do PPA e da LDO, para os fins que especifica, e dá outras providências**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à solicitação apresentada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde, conforme documentação anexa (Ofício nº 10/2026 – DMS Financeiro, com a finalidade de garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 14:45:38 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 28 de janeiro de 2026.

Ofício nº. 00010/2026 - DMS FINANCEIRO

Ilmo. Senhor:
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Considerando a sobra de saldo de repasse Federal, e a necessidade de dar continuidade a aplicação dos recursos no exercício vigente;

Venho através do presente solicitar que encaminhe ao setor competente, para que seja realizado abertura de credito especial, sendo;

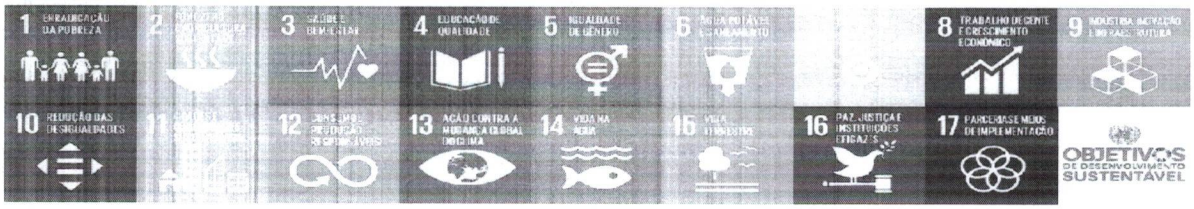
BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

FICHA – FONTE 5 – Equipa. Mat. Permanente – Port. 2552
R$ 8.197,00 (oito mil, cento e noventa e sete reais)
Sobra da ficha 450-2025

FICHA – FONTE 05 – Material de Consumo – Port. 6.715
R$ 6.620,99 (seis mil, seiscentos e vinte reais, noventa e nove centavos)
Sobra da ficha 460-2025

BLOCO DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA – FONTE 5 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Port. 6494/24
R$ 204.509,08 (duzentos e quatro mil, quinhentos e nove reais, oito centavos)
Sobra da ficha 444-2025



FICHA – FONTE 5 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Port. 6464

R$ 188.929,84 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais, oitenta e quatro centavos)

Sobra da ficha 470-2025

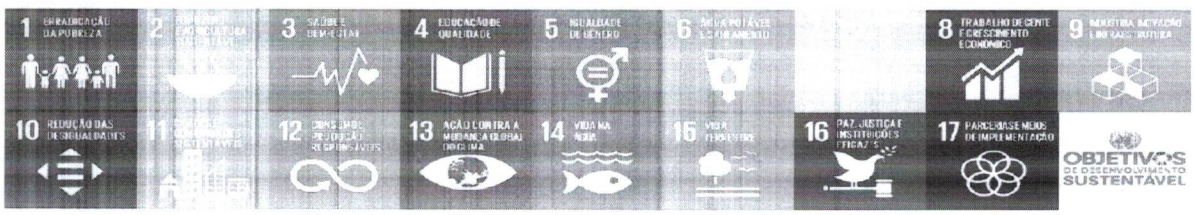
Sendo só o que temos para o momento me coloco a inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

Michele Farina

MICHELE DOS SANTOS FARINA

DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 231.671,46 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 – Departamento Municipal de Saúde.
10.302.0019-2.015
3.3.90.39.85-02–Outros Serv. T. P. Jurídica Emenda 2025.279.65354 R$ 23.453,56
10.302.0019-2.015
3.3.90.39.86-02–Outros Serv. T. P. Jurid. Demanda 2025.057.71014 R$ 192.878,68
10.303.0021-2.016
3.3.90.32.18-02–Mat. de Distrib. Gratuita Demanda 2025.279.70636 R$ 15.339,22

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$ 231.671,46

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR,** conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 105.739-1, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.



Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 28 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 14:47:20 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente Projeto de Lei que: **"Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2026, bem como a correspondente alteração do PPA e da LDO, para os fins que especifica, e dá outras providências**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à solicitação apresentada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde, conforme documentação anexa (Ofício nº 11/2026 – DMS Financeiro), com a finalidade de garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 14:47:38 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 28 de janeiro de 2026.

Ofício nº. 00011/2026 - DMS FINANCEIRO

Ilmo. Senhor:
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Considerando a sobra de saldo de emendas e repasse Estadual, e a necessidade de dar continuidade a aplicação dos recursos no exercício vigente;

Venho através do presente solicitar que encaminhe ao setor competente, para que seja realizado abertura de credito especial, sendo;

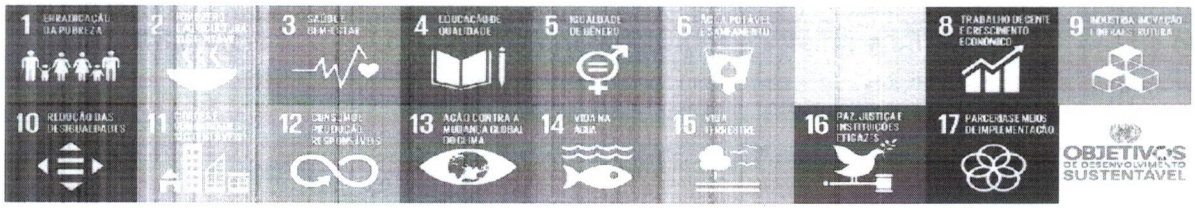
BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA – FONTE 2 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Emenda 2025.059.63454
R$ 23.453,56 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais, cinquenta e seis centavos)
Sobra da ficha 467-2025

FICHA – FONTE 2 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Emenda 2025.057.71014
R$ 192.878,68 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais, sessenta e oito centavos)
Sobra da ficha 468-2025

BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

FICHA - FONTE 2 – Material de Dist. Gratuita – Emenda 2025.279.70636



R$ 15.339,22 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)
Sobra da ficha 469-2025

Sendo só o que temos para o momento me coloco a inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

michele farina

MICHELE DOS SANTOS FARINA
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 103.315,36 (cento e três mil, trezentos e quinze reais e trinta e seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 – Departamento Municipal de Saúde.
10.302.0019-2.015
3.3.90.39.90-05 – Outros Serv. T.P Jurídica Emenda 2025.252.00009 R$ 103.315,36

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 103.315,36

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR,** conforme recurso financeiro vinculado, disponível na conta bancária nº 574687347-7, Agência 4243-9, Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 28 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 14:52:06 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente Projeto de Lei que: **"Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2026, bem como a correspondente alteração do PPA e da LDO, para os fins que especifica, e dá outras providências**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à solicitação apresentada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde, conforme documentação anexa (Ofício nº 12/2026-DMS Financeiro), com a finalidade de garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 14:52:23 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 28 de janeiro de 2026.

Ofício nº. 00012/2026 - DMS FINANCEIRO

Ilmo. Senhor:
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Considerando a sobra de saldo de emendas e repasse Federal, e a necessidade de dar continuidade a aplicação dos recursos no exercício vigente;

Venho através do presente solicitar que encaminhe ao setor competente, para que seja realizado abertura de credito especial, sendo;

BLOCO DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA – FONTE 5 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica – Emenda 2025.252.00009
R$ 103.315,36 (cento e três mil, trezentos e quinze reais, trinta e seis centavos)
Sobra da ficha 480

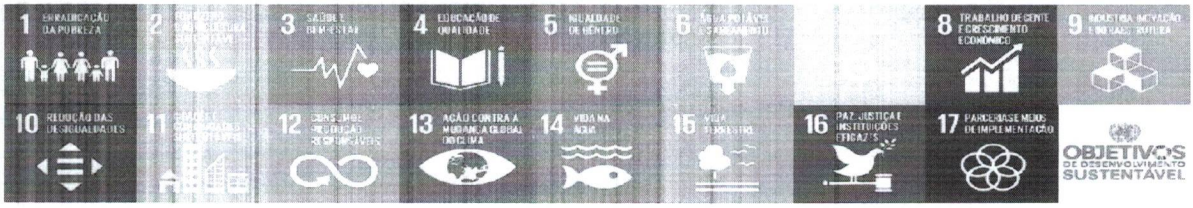
Sendo só o que temos para o momento me coloco a inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

michele farina

MICHELE DOS SANTOS FARINA
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabinetebta@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 345.316,40 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 – Departamento Municipal de Saúde.
10.302.0019-2.015
4.4.90.51.96-05 - Obras e Instalações – Centro de E. Odontológicas R$ 345.316,40

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 345.316,40

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR,** conforme recurso financeiro vinculado, disponível na conta bancária nº 21597-X, Agência 1676-4, Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 29 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 14:59:43 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente Projeto de Lei que: **"Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2026, bem como a correspondente alteração do PPA e da LDO, para os fins que especifica, e dá outras providências**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à solicitação apresentada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde, conforme documentação anexa (Ofício nº 13/2026- DMS Financeiro, com a finalidade de garantir a continuidade e o adequado desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

Diante da relevância da matéria, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 15:00:02 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 28 de janeiro de 2026.

Ofício nº. 00013/2026 - DMS FINANCEIRO

Ilmo. Senhor:
Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Considerando a sobra de saldo de emendas e repasses Federal, e a necessidade de dar continuidade a aplicação dos recursos no exercício vigente;

Venho através do presente solicitar que encaminhe ao setor competente, para que seja realizado abertura de credito especial, sendo;

BLOCO DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

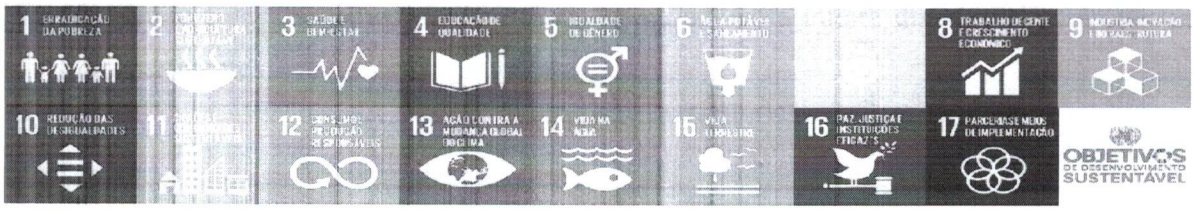
FICHA – FONTE 5 – Obras e Instalações - CEO
R$ 345.403,19 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos)
Sobra da ficha 443

Sendo só o que temos para o momento me coloco a inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

MICHELE DOS SANTOS FARINA
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabinetebta@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe criação de vagas a cargo de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas 01 vaga ao cargo de caráter efetivo, a ser provido através de concurso público de provas, ou de provas e títulos, que serão acrescidas ao anexo VI da Lei Complementar nº 179 de 30 e janeiro de 2019, para compor o quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama.

SITUAÇÃO ATUAL			**SITUAÇÃO NOVA**		
QUANT	***DENOMINAÇÃO***	**REF.**	**QUANT**	***DENOMINAÇÃO***	**REF.**
50	Cuidador	01	51	Cuidador	01

Art. 2º - Fica mantida a carga horária, atribuições, requisitos básicos do referido cargo, constante da Lei Complementar Municipal nº 179/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de janeiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 17:03:01 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submetemos o presente projeto de lei, que dispõe sobre criação de vagas a cargo de caráter efetivo junto ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar nº 03, de 29 de janeiro de 2026, tem por finalidade a **criação de 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Cuidador**, a ser integrada ao quadro de pessoal do Governo do Município de Buritama, conforme Anexo VI da Lei Complementar nº 179, de 30 de janeiro de 2019.

A proposta decorre da necessidade real e comprovada de reforço no quadro funcional, considerando o aumento da demanda por serviços de cuidado e assistência, bem como solicitação feita pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

Ressalta-se que a criação da vaga não altera a estrutura do cargo, tampouco sua carga horária, atribuições ou requisitos, mantendo-se integralmente as disposições já previstas na Lei Complementar Municipal nº 179/2019. O provimento dar-se-á mediante concurso público, assegurando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No que se refere ao aspecto financeiro, a matéria observa rigorosamente os limites legais. As despesas decorrentes da criação da vaga serão custeadas por recursos próprios do Tesouro Municipal, estando previstas no Orçamento Vigente e em consonância com a Lei Municipal nº 5.116, de 11 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Ademais, o projeto atende plenamente ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Conforme estabelece o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi considerada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, permanecendo a despesa dentro dos limites legais de gasto com pessoal, sem comprometer o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, entende-se que a presente propositura é necessária, oportuna e de relevante interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal e para a melhoria dos serviços prestados à população de Buritama.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 17:03:19 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17	
I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Criação de 01 Vaga para o Cargo de Cuidador	
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	4,00%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	3,80%
Estimativa Taxa Inflação Exercício 2028 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 21/01/2026)	3,50%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	1,80%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	1,80%
Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2028 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 22/08/2025)	2,00%
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Reajuste Geral Anual Remuneração Servidores	
Despesa com Pessoal 31/12/2025 + Reajuste calculado para 2026	49.083.201,24
Salario do Cargo - Ref 1A - R$ 1.986,85 + 14,21% de encargos = Gasto mensal	2.269,18
Gasto Anual com a criação da vaga	30.248,17
Despesa com Pessoal estimada para 2026	49.113.449,41
Aumento das Despesas no exercício 2026	30.248,17
Aumento das Despesas no exercício 2027	31.458,10
Aumento das Despesas no exercício 2028	32.559,13
Receita Corrente Líquida Exercício 2025	121.597.641,59
Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,82%
Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,79%
Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa	1,76%
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO	
a) Exercício de 2026	
Superávit Financeiro 31/12/2025: Demonstrativos Contábeis 31/12/2025	4.679.622,29
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: Lei Orçamentária	127.850.000,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2026	2.326.870,00
Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026)	7.006.492,29
Acréscimo de despesas	**30.248,17**
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	**0,43%**
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	**1,30%**
b) Exercício de 2027	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	6.976.244,12
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB	135.009.600,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2027	2.416.671,84
Disponibilidade Financeira Estimada para 2027 (Disponibilidade 2026 + Estimativa Superávit 2027)	9.392.915,96
Acréscimo de despesas	**31.458,10**
- Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)	**0,33%**
- Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)	**1,30%**
c) Exercício de 2028	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2027	9.361.457,86
Receita Corrente Prevista para o exercício de 2028: RCL prevista 2027+taxa inflação+taxa PIB	142.435.128,00
Estimativa Superávit Orçamentário 2028	2.506.858,25
Disponibilidade Financeira Estimada para 2028 (Disponibilidade 2027 + Estimativa Superávit 2028)	11.868.316,12
Acréscimo de despesas	**32.559,13**
- Impacto Financeiro	**0,27%**
- Impacto Orçamentário	**1,30%**
III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL	
a) Exercício de 2026	
Percentual em 31/12/2025	**40,71%**
Receita Corrente Liquida Prevista 2026	**127.850.000,00**
Custo Anual Folha de Pagamento estimado exercicio 2025	**49.496.673,05**
Correção Despesa: criação da vaga	**30.248,17**
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	**49.526.921,22**
Percentual Estimado em 31/12/2026	**38,74%**
b) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Prevista 2027	**135.009.600,00**
Custo Anual Previsto da Folha de 2026	**49.526.921,22**
Correção Despesa: atualização inflacionaria sobre as despesas de 2026	**1.882.023,01**
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	**51.408.944,23**
Percentual Estimado em 31/12/2027	**38,08%**
c) Exercício de 2028	
Receita Corrente Líquida Prevista 2028	**142.435.128,00**
Custo Anual Previsto da Folha de 2028	**51.408.944,23**
Correção Despesa: atualização inflacionaria sobre as despesas de 2027	**1.799.313,05**
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	**53.208.257,27**
Percentual Estimado em 31/12/2028	**37,36%**
IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO	

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Prefeitura Municipal de Buritama/SP, xx de xxxxxx de 2026

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2026.01.29 11:01:49 -03'00'

TIAGO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº03- 29 DE JANEIRO DE 2026

"Institui o Programa Municipal de Identificação e Cadastro de Animais e dá outras providências.".

Eu, **FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER**, vereadora com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me foi conferida por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama/SP **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Identificação e Cadastro de Cães e Gatos no âmbito do Município de Buritama, com base na Lei Federal nº 15.046, DE 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

I - A identificação e o registro de cães e gatos;

II - O controle populacional e a prevenção de zoonoses;

III - A conscientização sobre a guarda responsável de animais;

IV - A coibição do abandono e dos maus-tratos a animais.

Art. 3º - A identificação dos animais será realizada por meio da implantação de microchip, contendo um código exclusivo e os dados do animal e de seu proprietário ou responsável.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber e for pertinente para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, aos **vinte e nove** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER
VEREADORA

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 03/26

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente propositura visa a instituir no Município de Buritama uma política pública de grande relevância para a saúde pública e o bem-estar animal com base na Lei Federal 15.046/2024. A identificação de cães e gatos por meio de microchipagem é uma ferramenta moderna e eficaz para o controle populacional, a prevenção de zoonoses e o combate ao abandono e aos maus-tratos.

A medida está em consonância com os princípios da guarda responsável e com a legislação ambiental vigente, além de atender a uma demanda crescente da sociedade por políticas públicas voltadas à proteção animal. A competência do Município para legislar sobre o tema está amparada na Constituição Federal, que lhe atribui o dever de zelar pela saúde e pelo meio ambiente em seu âmbito local.

Ademais, a seção sobre meio ambiente da Lei Orgânica é explícita ao determinar que compete ao Município "proteger a flora e a fauna, nesta compreendidos todos os animais silvestres, exóticos e domésticos, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e provoquem extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade". A instituição de um cadastro via microchip é um instrumento eficaz para proteger os animais domésticos contra abandono e maus-tratos, enquadrando-se perfeitamente nesta competência.

Portanto, a matéria do projeto de lei está plenamente inserida no campo de competências legislativas do Município de Buritama.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER
VEREADORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 - DE 29 DE JANEIRO DE 2026
"Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama.".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama, denominado "Caderno Legislativo", como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais, administrativos e legislativos, bem como das comunicações em geral da Câmara Municipal de Buritama.

§1º - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

§2º - A publicação será exclusivamente eletrônica e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, garantidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama será veiculado através da sua disponibilização no sítio oficial no endereço eletrônico www.buritama.sp.leg.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama - será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§1º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

§2º - Na hipótese em que problemas técnicos dificultem o acesso ao Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Art. 4º - À Câmara Municipal de Buritama são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama.

Art. 5º - Fica autorizada a impressão do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 6º - O Presidente da Câmara designará servidores para providenciar a assinatura digital e a publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico, observados os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 7º - Caberá à Mesa Diretora, por meio de Ato da Mesa, regulamentar os procedimentos necessários para a execução desta Resolução e resolver os casos omissos.

Art. 8º - As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Buritama, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **"JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS"**, aos **VINTE E NOVE** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 01/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P.

Eu, **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**, abaixo assinado, vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEIRO** a gentileza de Vossa Excelência, depois de ouvido o douto Plenário, seja oficiado o senhor **Marcelo Rodrigo Florêncio, Diretor da Unidade Gerencial Básica de Transportes do Governo do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, as seguintes informações:

1. Relação completa dos veículos pertencentes à frota municipal que utilizam como combustível o óleo diesel S 10;
2. Que a referida relação seja acompanhada das respectivas placas de identificação de cada veículo;
3. Se possível, informar também o setor ou departamento ao qual cada veículo está vinculado.

Tal solicitação tem por finalidade garantir a transparência na gestão da frota municipal, bem como possibilitar a adequada fiscalização dos gastos públicos, especialmente no que se refere ao consumo de combustíveis, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse da coletividade, cujas informações servirão para conhecimento deste vereador requerente, dos demais parlamentares que compõem este Poder Legislativo, bem como de toda população buritamense.

O presente pedido de informações é feito com base no parágrafo 2º e inciso XI do artigo 8º, incisos XVIII e XXII do artigo 63 e no parágrafo 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, de 27.02.67, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei que regula o acesso a informações).

Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 02/26

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

Eu, **FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER**, abaixo assinado, vereadora com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, depois de ouvido o douto Plenário, seja oficiada a senhora **Ivete Ribeiro Mariano, Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, informações sobre o porquê estão faltando cestas básicas para as famílias carentes do município no CRAS 1 e 2, se o Estado de São Paulo enviou cestas básicas para o Fundo Social de Solidariedade no mês de janeiro e, caso afirmativo, dizer a quantidade de cestas.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista que vários munícipes nos têm procurado reclamando que não estão conseguindo retirar cestas básicas na Assistência Social do município e, portanto, é necessário que tenhamos ciência e conhecimento do que está acontecendo, para podermos levar essas informações a quem nos tem procurado, bem como a toda sociedade buritamense.

O presente pedido de informações é feito com base no parágrafo 2º e inciso XI do artigo 8º, incisos XVIII e XXII do artigo 63 e no parágrafo 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, de 27.02.67, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei que regula o acesso a informações).

Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER
VEREADORA

REQUERIMENTO Nº 03/26

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-S.P.

Eu, **ANÍZIO ANTONIO DA SILVA**, abaixo assinado, vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEIRO** a gentileza de Vossa Excelência, depois de ouvido o douto Plenário, seja oficiada a senhora **Ivete Ribeiro Mariano, Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Município de Buritama**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa, as seguintes informações a respeito da população em situação de rua no Município, nos seguintes termos:

1. Informar o número de pessoas atualmente identificadas e/ou catalogadas pelo Município em condição de moradores de rua, especificando, se possível:

• sexo;

• faixa etária;

• tempo estimado de permanência nessa condição.

2. Esclarecer se existe levantamento, estudo técnico ou pesquisa de investigação das causas que levam essas pessoas à condição de situação de rua, indicando:

• os órgãos responsáveis pela realização do levantamento;

• o período em que foi realizado;

• se há relatórios, diagnósticos ou dados consolidados.

3. Quantificar e classificar, quando houver dados disponíveis, as principais motivações identificadas para a condição de moradores de rua, tais como:

• desemprego;

• ruptura de vínculos familiares;

• dependência química;

• transtornos mentais;

• migração;

• outras causas eventualmente apuradas.

4. Informar ainda quais políticas públicas intersetoriais (Educação, Assistência Social, Saúde, Trabalho e outras) estão sendo desenvolvidas ou planejadas para prevenção, acolhimento e reinserção social dessas pessoas.

Tal solicitação tem por finalidade subsidiar o Poder Legislativo com informações técnicas e atualizadas, possibilitando a formulação, acompanhamento e aprimoramento de políticas públicas voltadas à dignidade humana, à inclusão social e à garantia de direitos fundamentais, especialmente no que se refere à população em situação de vulnerabilidade extrema.

O presente pedido de informações é feito com base no parágrafo 2º e inciso XI do artigo 8º, incisos XVIII e XXII do artigo 63 e no parágrafo 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, de 27.02.67, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei que regula o acesso a informações).

Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 04/26

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

Eu, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, abaixo assinado, vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, depois de ouvido o douto Plenário, seja oficiado o senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de encaminhar à esta Casa Legislativa informações de forma objetiva e circunstanciada do porquê **NÃO** está sendo cumprida **INTEGRALMENTE** a Lei Municipal que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, divulgação e atualização da lista de espera dos pacientes da rede pública municipal de saúde, **PARA ACESSO IRRESTRITO**, ou seja, permissão total e ilimitada de visualização a qualquer pessoa que quiser acompanhar este **DOCUMENTO PÚBLICO** no site do Governo do Município. A referida Lei Municipal encontra-se em pleno vigor, com as alterações realizadas por esta Casa de Leis, após a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, sancionada e promulgada pelo senhor prefeito, tornando-se de observância obrigatória de toda a população. A norma estabelece deveres claros, objetivos e contínuos ao Poder Executivo, não se tratando de faculdade administrativa, mas de obrigação legal expressa, e a ausência de publicação ou a divulgação incompleta das listas de espera configura violação direta aos princípios da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência. Sendo assim, o descumprimento da referida Lei, como vem acontecendo, caracteriza omissão administrativa ilegal, sujeita a fiscalização do Poder Legislativo e à adoção das medidas legais cabíveis judicialmente.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista que visa assegurar o cumprimento efetivo da legislação municipal, coibir práticas administrativas omissivas e garantir a transparência na gestão da saúde pública, área sensível que impacta diretamente a dignidade da população. O Poder Legislativo, no exercício de seu poder-dever de fiscalização, não pode se omitir diante do descumprimento de norma vigente, sob pena de corresponsabilidade institucional.

O presente pedido de informações é feito com base no parágrafo 2º e inciso XI do artigo 8º, incisos XVIII e XXII do artigo 63 e no parágrafo 2º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67, de 27.02.67, e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei que regula o acesso a informações).

Aguarda-se a decisão soberana do douto Plenário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 01/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, **INDICAM**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que verifique a possibilidade de encaminhar à esta Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal visando à aplicação, no âmbito do Município de Buritama, da **Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026**, que autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta no fato de que a mencionada Lei Complementar Federal alterou a **Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020**, passando a autorizar expressamente que os entes federativos que decretaram estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 possam regulamentar, por meio de lei própria, o pagamento retroativo de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, referentes ao período compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021**.

O Município de Buritama enquadra-se na hipótese prevista no **art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, tendo adotado medidas excepcionais à época da pandemia, o que possibilita juridicamente a edição de legislação local, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária própria, o disposto no **art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias** e no **§ 1º do art. 169 da Constituição Federal**, sem geração de encargos financeiros a outros entes federativos.

Ressalte-se que a eventual aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026 representa importante medida de **valorização do funcionalismo público municipal**, reconhecendo direitos legalmente previstos que tiveram sua contagem suspensa durante o período emergencial. Além disso, a liberação desses valores tende a produzir **impacto econômico positivo no município**, fortalecendo o comércio local e estimulando a circulação de renda, uma vez que os recursos permanecerão majoritariamente no próprio território municipal.

Diante do exposto, e considerando os aspectos **jurídicos, sociais e econômicos** envolvidos, esperam poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de analisar favoravelmente esta Indicação, promovendo os estudos técnicos, jurídicos e orçamentários necessários para eventual encaminhamento do competente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ CUNTO
VEREADOR

WALLISON ROBERTO DA SILVA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 02/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, com cópia ao **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**, a elaboração e o envio à esta Casa de Legislativa de um Projeto de Lei que vise incluir a tradicional "Festa de Santos Reis" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritama/SP.

Tal solicitação se justifica e se fundamenta na imensa relevância histórica e cultural que o evento representa para nossa cidade. Realizada há 30 anos pela comunidade católica, a festa já se consolidou como um marco no calendário afetivo e social dos munícipes, promovendo a confraternização por meio de suas atividades, que culminam no tradicional almoço oferecido a toda a população. Ademais, com a recente e importante elevação de Buritama à condição de **Estância Turística**, por meio da Lei Estadual nº 18.379, de 23 de dezembro de 2025, a oficialização do evento se mostra uma medida estratégica e necessária para o fomento do turismo, da cultura e da economia local, fortalecendo a identidade de nosso município e valorizando seu patrimônio imaterial.

Espero poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar esta nossa sugestão, determinando de pronto a elaboração do referido Projeto de Lei e seu envio à esta Casa Legislativa, viabilizando este importante reconhecimento para a nossa ordeira população.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE FREITAS:11999494857
Dados: 2026.01.29 09:14:54 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 03/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências urgentes no sentido de retomar e/ou intensificar a Operação Tapa-Buracos em toda a malha viária urbana do Município.

Tal sugestão se justifica e se fundamenta, visando a execução de reparos asfálticos emergenciais e planejados, priorizando as vias de maior fluxo e aquelas que servem de rota para veículos de grande porte, além de realizar a limpeza e desobstrução de sarjetas para melhorar o escoamento das águas pluviais. A manutenção das vias públicas é um dever contínuo da administração, porém, no presente momento, a situação do asfalto em diversos bairros de nossa cidade atingiu um estado crítico, justificando-se pelos seguintes pontos:

1. Ação das Intempéries: O recente período de chuvas intensas acelerou o processo de degradação da camada asfáltica. A infiltração da água no solo, aliada à falta de um sistema de drenagem adequado em trechos específicos, causa o solapamento da base e o consequente surgimento de buracos e erosões.

2. Tráfego de Veículos Pesados: É notório que caminhões de grande porte utilizam a área urbana de Buritama como rota de ligação entre duas importantes rodovias. Embora exista legislação vigente proibindo tal prática e o município conte com um anel viário, o desrespeito a essas normas sobrecarrega o pavimento urbano, que não foi projetado para suportar tal tonelagem.

3. Segurança e Prejuízo: A proliferação de buracos coloca em risco a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, aumentando o risco de acidentes graves e causando prejuízos mecânicos aos cidadãos que utilizam seus veículos para o trabalho e lazer.

4. Drenagem Deficiente: A ausência ou insuficiência de galerias pluviais em certos pontos faz com que a água "lave" o asfalto, reduzindo drasticamente a vida útil dos reparos anteriores.

Desta forma, a intensificação da operação tapa-buracos é medida de urgência para garantir a mobilidade urbana e a segurança da nossa população.

Enquadramento em Metas de Gestão e Sustentabilidade.

A presente indicação está alinhada aos seguintes parâmetros de governança:

1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS - ONU):

• ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura): Busca a construção de infraestruturas resilientes e a modernização das cidades.

•ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis): Visa proporcionar acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis e sustentáveis para todos.

2. Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M / TCESP):

• i-CIDADE (Índice Setorial de Planejamento): Reflete a capacidade de manutenção e zeladoria urbana, impactando na infraestrutura e na mobilidade.

• i-INFRA (Índice de Infraestrutura): Embora mais focado em prédios, a conservação das vias públicas é um componente essencial do patrimônio e da logística municipal avaliada indiretamente pela eficiência dos gastos em obras e serviços.

Espero poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER
VEREADORA

Estrada Vicinal José Teixeira de Almeida sentido Zacarias



Rua Valdemar Honorato da Silva x Eudóxia Pereira Nazario



Avenida Benedito Alves Rangel x Avenida Galdino Alves de Souza



Rua Eugidio Previdelli



Rua Almiro Antônio dos Santos x Rua José Barbosa dos Santos



Avenida Antônio Alves Teixeira



Rua Joaquim Antônio dos Santos



Rua João Antônio dos Santos x Rua Barão do Rio Branco



Rua Barão do Rio Branco x Rua Rio Preto



Rua Floriano Peixoto em frente ao campo do Brasil



Rua Maria Florinda x Rua Agostinho Gambera



Rua Eduardo Borges x Rua Gumercindo Vieira Lopes



Rua Rui Barbosa x Rua Joaquim Pereira Rosa



INDICAÇÃO Nº 04/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

A vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA, por intermédio de Vossa Excelência, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Tiago Luiz de Oliveira, que determine ao setor competente a realização de estudos visando o envio de Projeto de Lei Complementar para alterar dispositivos da Lei Complementar nº 198, de 27 de outubro de 2021 (Código de Posturas do Município).

O objetivo da propositura é conferir maior rigidez à tipificação e às penalidades administrativas concernentes ao abandono de animais no Município de Buritama, atualizando o Capítulo X (Do Controle dos Animais) do referido diploma legal.

A presente Indicação tem como objeto:

Instituir ou aprimorar normas municipais que:

• Tipifiquem de forma clara o abandono de animais;

• Estabeleçam penalidades administrativas proporcionais e eficazes;

• Prevejam multas, sanções e outras medidas cabíveis;

• Criem mecanismos de fiscalização e responsabilização dos infratores.

Abandonar um animal é um ato de extrema crueldade e covardia, assim como os maus tratos. É condenar um ser indefeso ao medo, à fome, à dor e, muitas vezes, à morte. Não se trata apenas de uma infração legal, mas de uma falha ética grave, que precisa ser enfrentada com seriedade pelo Poder Público.

Apesar de existirem normas gerais em âmbito federal e estadual, é fundamental que o Município de Buritama possua uma legislação própria, clara e eficaz, adaptada à realidade local, que desestimule o abandono e demonstre, de forma inequívoca, que essa prática não será tolerada e fiscalizada.

O abandono de animais gera consequências diretas para toda a coletividade:

• Superlotação do canil municipal;

• Aumento de doenças zoonóticas;

• Riscos à segurança no trânsito;

• Sofrimento animal visível e constante;

• Custos crescentes aos cofres públicos.

Criar ou fortalecer uma legislação municipal específica é um passo essencial para educar, conscientizar e responsabilizar, deixando claro que quem adota um animal assume um compromisso com a vida.

A proposta encontra respaldo:

• No artigo 225 da Constituição Federal;

• Na Lei Federal nº 9.605/1998;

• Na legislação estadual de proteção animal;

• E na competência do Município para legislar sobre interesse local, saúde pública e proteção ambiental.

Mais do que punir, esta medida busca prevenir, educar e promover uma mudança cultural, reforçando valores de empatia, responsabilidade e respeito à vida.

A proposta de Projeto de Lei atende diretamente a três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente:

ODS 3 - Saúde e Bem-Estar: Reforça o combate às zoonoses. A punição ao abandono atua na raiz do problema da superpopulação de rua, que é um vetor de doenças. Menos abandono significa menor risco de transmissão de raiva, leishmaniose e outras patologias à população de Buritama.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: Ao reduzir o abandono, reduz-se o número de animais errantes que causam acidentes e sujeira urbana, promovendo um ambiente mais harmônico e seguro para a convivência comunitária.

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Este é o ODS mais impactado por esta indicação específica. Ao propor a criação de leis municipais claras, mecanismos de

fiscalização e punições proporcionais, a vereadora busca fortalecer as instituições locais e garantir a aplicação do ordenamento jurídico (Estado de Direito) no nível municipal.

No âmbito do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M – TCE/SP), que avalia a eficácia das políticas públicas municipais a iniciativa contribui diretamente para:

i-AMB (Índice Setorial do Meio Ambiente): O Tribunal de Contas (TCESP) avalia se o município possui legislação ambiental atualizada e se exerce o seu poder de polícia administrativa (fiscalização e aplicação de multas). Uma lei municipal de punição ao abandono aumenta a pontuação do município neste índice, pois demonstra que a prefeitura não apenas cuida, mas também fiscaliza e pune infrações ambientais.

i-SAÚDE (Índice Setorial da Saúde): Políticas de controle de natalidade e abandono são consideradas ações de prevenção primária. O IEG-M valoriza gestões que buscam reduzir custos futuros com saúde pública através de medidas preventivas no presente.

i-GOV TI (Índice de Gestão de Tecnologia da Informação): Se a lei prever um sistema de denúncias e registro de infrações vinculado ao cadastro (da indicação anterior), o município moderniza sua gestão de dados, o que é avaliado positivamente.

A Vereadora que subscreve confia que o Executivo Municipal reconhecerá a urgência e a relevância do tema, contribuindo para que Buritama avance como uma cidade mais humana, segura e comprometida com o bem-estar animal.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER
VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 05/26

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAM**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, sejam realizados estudos técnicos, urbanísticos, ambientais e financeiros visando à construção de uma pista de ciclismo e caminhada ao longo de toda a Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto - BTM 030, no trecho compreendido entre o Residencial Santa Thereza e o Loteamento Jardim Itaparica.

A presente indicação nasce da escuta atenta da população e da observação diária de uma realidade que exige providências. Atualmente, muitos moradores do Loteamento Jardim Itaparica utilizam a bicicleta como principal meio de transporte, seja para deslocamento ao trabalho, ao comércio ou à área urbana da cidade, mas também como lazer. Outros tantos utilizam a mesma estrada para prática de caminhada e atividades físicas, buscando saúde e qualidade de vida.

Entretanto, essas pessoas hoje dividem perigosamente a estrada com carros, ônibus e caminhões, sem qualquer infraestrutura adequada, expondo-se diariamente a riscos reais de acidentes, ferimentos graves e até perdas irreparáveis. Cada pedalada ou caminhada realizada naquele trecho é, infelizmente, um ato de coragem.

A construção de uma pista de ciclismo e caminhada ao longo da Estrada Municipal Guilherme Guerbas Neto representa muito mais do que uma obra de infraestrutura: trata-se de um investimento direto em vidas humanas, segurança, saúde pública e dignidade.

Com a recente transformação de Buritama em Estância Turística, essa obra ganha ainda maior relevância. Uma ciclovia integrada à paisagem local pode:

• Atrair turistas, ciclistas e praticantes de atividades ao ar livre;

• Valorizar o Loteamento Jardim Itaparica;

• Estimular a locação de ranchos e imóveis de lazer, fomentando a economia local;

• Fortalecer o comércio, os serviços e o turismo sustentável em nossa cidade.

Além disso, a iniciativa dialoga diretamente com conceitos modernos de sustentabilidade, preservação do meio ambiente, proteção do ecossistema e mobilidade urbana consciente, incentivando meios de transporte não poluentes, reduzindo emissões de carbono e promovendo uma relação mais equilibrada entre o ser humano e o espaço urbano-rural.

Sob o ponto de vista do interesse público, os benefícios são evidentes:

• Promoção da saúde física e mental da população;

• Redução de acidentes de trânsito;

• Valorização imobiliária ordenada;

• Desenvolvimento econômico sustentável;

• Fortalecimento da imagem de Buritama como cidade turística moderna e responsável.

A proposta atende diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente:

• ODS 3 - Saúde e Bem-Estar: incentivo à atividade física e à qualidade de vida;

• ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura: infraestrutura segura, inclusiva e sustentável;

• ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis: mobilidade urbana segura e acessível;

• ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima: estímulo a transportes não poluentes;

• ODS 15 - Vida Terrestre: integração harmoniosa entre desenvolvimento e meio ambiente.

No âmbito do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M – TCE/SP), a iniciativa contribui diretamente para:

• i-Cidade: mobilidade urbana, planejamento e segurança viária;

• i-Amb: políticas ambientais, sustentabilidade e proteção do ecossistema;

• i-Saúde: promoção da saúde preventiva e bem-estar da população;

• i-Gov: planejamento estratégico e políticas públicas integradas.

Diante de todo o exposto, estes Vereadores confiam na sensibilidade e no compromisso do Poder Executivo para acolher esta indicação, promovendo uma ação que protege vidas, fortalece a economia, respeita o meio ambiente e projeta Buritama para um futuro mais humano, sustentável e próspero.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

ADRIANO CARLO DE CARVALHO **CARLOS ROBERTO TEIXEIRA**

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

INDICAÇÃO Nº 06/26

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - S.P.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA** a Vossa Excelência, o nome do jovem **LUCAS SAMPAIO MENDES** para o recebimento da **MEDALHA 24 DE AGOSTO**, por levar o nome de Buritama pelos vários lugares por que já passou em sua já brilhante trajetória jogando futebol e por sua grande contribuição no campo da literatura. Buritamense de coração, nascido em Araçatuba-SP, em março de 2011, filho de Marcelo Igrecias Mendes e Kelly Cristina Sampaio Mendes, o jovem Lucas Sampaio Mendes escreveu e ilustrou seu primeiro livro aos oito anos, em 2019: "*O Cachorro Arteiro"* (Editora Estante Mágica). Em dezembro de 2022, iniciou suas atividades futebolísticas como goleiro na escolinha KAEC/Buritama-SP. Em 2023, passou a ser atleta monitorado pelo Ituano Futebol Clube (Itu/SP). Em fevereiro de 2024, ingressou no Bandeirante Esporte Clube (Birigui/SP), em maio passou a atuar pelo Clube Atlético Penapolense (Penápolis/SP) e, desde setembro, integra o elenco do Grêmio Novorizontino (Novo Horizonte/SP). No mesmo ano disputou o Paulista Sub-13 pelas equipes do Penapolense (fase de grupos) e do Novorizontino (até às quartas de final). Nesse período, Lucas participou da conquista de três campeonatos (LIDESFRIM - 2022 por Buritama, Copa Mercosul, Guaiçara-SP - 2024 pelo Penapolense, Santa Cup, Santa Cruz do Rio Pardo/SP - 2025 pelo Novorizontino) e recebeu os prêmios individuais de melhor goleiro das competições, além de um vice-campeonato em 2023 (LIDESFRIM por Buritama) e da terceira colocação em 2024 pelo Penapolense (Campeonato Estadual da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo). Em fevereiro deste ano passou a morar no alojamento do clube em Novo Horizonte, tendo iniciado a formação esportiva certificada e o nono ano do ensino fundamental da rede pública de educação municipal. Em setembro, Lucas Mendes foi anunciado no Estádio Major Couto Pereira como novo goleiro Sub-14 do Coritiba Foot Ball Club, time da elite do futebol brasileiro com sede em Curitiba, capital do Estado do Paraná. Seus feitos e legado já semeados é contado agora nas páginas de seu segundo livro - "O Novato" - Histórias de um goleiro em formação, onde conta a infância feliz em nossa querida cidade de Buritama, muitas vezes no rancho dos avós às margens do ribeirão Santa Bárbara; o início das atividades futebolísticas na escolinha de futebol da Terra das Palmeiras e a ascensão aos grandes clubes regionais e estaduais. Tudo narrado com paixão, fé e gratidão nesta sua jornada incrível em busca do sonho de se tornar jogador de futebol profissional. Em seu Mérito, Honra e Cidadania, este Poder Legislativo lhe confere a Medalha 24 de Agosto, uma das nossas maiores honrarias. Em justificativa ímpar, colacionamos para conhecido de todos os buritamenses e nossos muitos visitantes a Sinopse e o Prefácio de sua importa obra.

Em justificativa ímpar, colacionamos para conhecido de todos os buritamenses e nossos muitos visitantes a Sinopse e o Prefácio de sua importante obra.

Sinopse da obra O Novato de Lucas Mendes

A obra "*O Novato"* nos apresenta a história de Lucas Sampaio Mendes, um pré-adolescente que sonha em se tornar jogador de futebol. A vocação para goleiro se revelou com pouca idade e aos onze anos passou a viver histórias incríveis ao lado da família, treinadores e companheiros de equipe. A trajetória entre as traves até o dia em que os pais o levam para morar no alojamento do Grêmio

Novorizontino é contada em primeira pessoa de forma direta ao leitor - que é instigado a conhecer e compartilhar detalhes, experiências, sentimentos e crenças do atleta iniciante.

A narrativa é leve e nos primeiros capítulos segue em escalada dinâmica, deixando um *cliffhanger* claro ao final. Temas atuais e de interesse comum ganham histórias reais: a empolgação inicial e as primeiras conquistas; a lesão; esforço e resiliência; o campeonato paulista; os olheiros; o Ituano, o São Paulo e o Novorizontino; apoio e cumplicidade nas figuras paterna e materna; esportes radicais e musicalidade; bastidores do futebol, estradas, títulos, etc. Ao abordar não apenas momentos vitoriosos, mas falhas, angústias, superações e a dedicação necessária para continuar em frente, a obra se revela inspiradora e de grande valor mental e motivacional para jovens, pais de atletas e operadores do meio esportivo. Um "gol de placa" do novato Lucas Mendes.

Prefácio

"O Novato" não conta apenas histórias acumuladas pelo autor Lucas Mendes, mas relata, com fidelidade e bom humor, dificuldades, angústias e superações vividas por milhares de atletas brasileiros que buscam se firmar e fazer carreira no esporte, iniciando pelas categorias de base. Podemos dizer que ele contou com um empurrãozinho do destino, da sorte de uma boa criação familiar e de estar nos lugares certos, nas horas certas. Mas temos que concordar que "não deu sopa para o azar": sempre treinou duro e sem olhar para trás. O fantástico da narrativa é revelar as rotinas de um garoto comum, com uma vida cotidiana normal, que vai à escola, acorda cedo, se diverte com os amigos e sonha em se tornar um jogador de futebol profissional.

Mais, ainda, por não tratar em nenhuma linha sequer de dinheiro, aspirações financeiras ou plano de enriquecimento aparentemente "fácil" e surreal ostentados por grandes jogadores renomados, elevados à categoria de "popstars".

Ao compartilhar suas falhas e dificuldades, nosso goleiro as humaniza em superação fechando feridas, mostrando que nada na trajetória em busca do objetivo é intransponível se levar consigo fé, determinação e perseverança, hercúleos, como diz. Sem pretensões outras, Lucas reparte com o leitor a alegria, a crença e o companheirismo comuns aos atletas determinados, obstinados em melhorar o rendimento e a performance sem perder em empatia e ternura. Alguns dos maiores astros do esporte são citados apenas pela motivação e mentalidade de vencedores que transmitem generosamente em forma de aprendizados fundamentais. Pessoalmente, como pai e partícipe, vivi todas essas histórias singulares ao lado do filho autor; acontecimentos familiares a todos do meio esportivo ou não em nossa epopeia por estradas, estádios e clubes de futebol.

Agora, lendo a obra pronta e acabada, ao menos em uma primeira parte, ao que tudo indica, me vem à mente que sempre desejamos com afinco, meu filho e eu, que os sonhos de todos os que conosco cruzaram um caminho se realizem. No entanto, uma coisa é certa: não é possível, durante o processo de aprendizado, forçar todos a trilharem a passos largos, no mesmo ritmo acelerado e constância frenética, sob pena de arrastar muitos e ver outros tantos ficarem pelo caminho. A vida de um atleta iniciante não pode se resumir a treinos, jogos e vitórias, demandando, além de foco nas metas do período e dedicação extraordinária, do lado dos formadores, a compreensão, a paciência, a atitude

proativa e a racionalidade humanizada no processo lento e diário da formação esportiva profissional. Como nosso goleirão, cada formando tem seu próprio ritmo, seu próprio tempo de amadurecimento físico e mental.

Não façamos desta fase inicial uma corrida para ver quem chega primeiro. É permitido sonhar, vivenciar cada experiência, amadurecer, plantar e colher; tudo ao seu tempo, com amor, gratidão e sensibilidade. "*O Novato"* apresenta histórias frescas experimentadas de portas abertas com muita sinceridade. É um livro curto porque curta é a trajetória já percorrida pelo autor, pré-adolescente; um grande passo ao autoentendimento, à paixão por viver intensamente e ao compromisso com características, sentimentos, motivações e comportamentos próprios. Uma "defesaça" espetacular do goleiro Lucas Mendes".

Marcelo Igrecias Mendes.
(Pai, Papai, Papito, Paizão,
Marcelo, Marceleza, Chefão, Dr. Estranho,
Forrest Gump favorito e o que mais for preciso ser.)

Assim, nada mais justo que conferir a esse jovem buritamense, cuja trajetória de vida e dedicação ao esporte se mistura inseparavelmente com o nome desta amada "Terra das Palmeiras", a merecida honraria e o registro nos anais na Casa do Povo.

A honraria será entregue ao jovem **Lucas Sampaio Mendes** em sessão solene especialmente convocada após entendimentos entre o homenageado e a Mesa Diretora.

As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE FREITAS:11999494857
Dados: 2026.01.29 09:26:08 -03'00'

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 07/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias para que, tão logo o Município assuma os serviços de iluminação pública, em razão do advento da Lei Municipal nº 5.095, de 07 de outubro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a ELEKTRO REDES S.A., para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de iluminação pública no município de Buritama, e dá outras providências, seja estudada a possibilidade de instalação de etiquetas ou adesivos de identificação nos postes de iluminação pública.

Tal sugestão se justifica e se fundamenta, tendo em vista que referidas etiquetas ou adesivos poderão conter QR Code, numeração ou código identificador, de modo que, quando houver necessidade de manutenção de alguma luminária, o próprio morador daquela localidade possa realizar a leitura de identificação e abrir o chamado de forma direta, facilitando o atendimento pelo órgão ou empresa responsável.

A presente Indicação se justifica e se fundamenta no fato de que a adoção de tal medida trará maior praticidade, eficiência e agilidade aos serviços de manutenção da iluminação pública, permitindo que o cidadão registre a solicitação sem a necessidade de deslocamento presencial até repartições públicas. Além disso, o sistema de identificação nos postes facilitará a localização exata do ponto com problema, reduzindo o tempo de resposta, otimizando recursos e proporcionando maior segurança e conforto à população, especialmente no período noturno.

Espero poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acolher prontamente esta sugestão, determinando as providências cabíveis para sua implementação, medida esta que beneficiará significativamente a vida dos munícipes consumidores.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 08/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias e desenvolvidos os devidos estudos técnicos, administrativos e jurídicos, com o objetivo de estender ao Plano de Carreira do Magistério Municipal o disposto na Lei Federal nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026, que alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), passando a incluir expressamente os professores da educação infantil como profissionais do magistério, nos termos do §2º do referido Diploma legal.

Nos termos do Parágrafo 2º da atual legislação, considera-se profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluindo os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função ocupada, desde que atendida a formação mínima exigida pela legislação federal.

A presente Indicação tem por finalidade promover a adequação da legislação municipal às recentes alterações introduzidas pela Lei Federal nº 15.326/2026, que representou um importante avanço no reconhecimento dos professores da educação infantil como profissionais do magistério, garantindo-lhes isonomia de direitos, valorização profissional e segurança jurídica.

A educação infantil constitui a primeira etapa da educação básica, sendo essencial para o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. O reconhecimento legal da integralidade entre cuidar, brincar e educar reforça o caráter pedagógico das atividades desenvolvidas por esses profissionais, que exercem função indispensável na formação cidadã desde os primeiros anos de vida.

Dessa forma, torna-se imprescindível que o Plano de Carreira do Magistério Municipal de Buritama seja atualizado, de modo a contemplar expressamente os professores da educação infantil como integrantes do magistério público municipal, em consonância com a legislação federal vigente, promovendo justiça, valorização profissional e fortalecimento da política educacional do Município.

Por todo o exposto, espera-se a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, para o acolhimento da presente Indicação, em benefício da educação infantil e da qualidade do ensino oferecido à população buritamense.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 09/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a aquisição de uma carretinha apropriada para o transporte de animais, especialmente cães e gatos, utilizados nos programas de castração realizados pelo Município, no Centro de Zoonoses.



A presente Indicação visa atender a uma necessidade cada vez mais evidente no âmbito da saúde pública e do bem-estar animal em nosso município. A realização de campanhas de castração é uma política pública essencial para o controle populacional de cães e gatos, contribuindo diretamente para a redução do abandono de animais, da proliferação desordenada e da transmissão de zoonoses.

Temos conhecimento de que algumas pessoas fazem este trabalho voluntário na cidade de recolher estes animais que encontram pelas ruas, e depois leva-los para efetuar a castração, porém não tem meios corretos de efetuarem este tipo de transporte.

No entanto, o transporte desses animais, especialmente no período pós-cirúrgico, exige cuidados específicos, segurança e adequação, a fim de evitar sofrimento, riscos à saúde dos animais e dificuldades logísticas para as equipes envolvidas. A aquisição de uma carretinha própria e adaptada permitirá um transporte mais seguro, higiênico e eficiente, garantindo melhores condições tanto para os animais quanto para os servidores e voluntários que atuam nesses serviços.

Dessa forma, trata-se de uma medida de relevante interesse público, que demonstra o compromisso do Poder Público com a causa animal, a saúde coletiva e a organização dos serviços municipais.

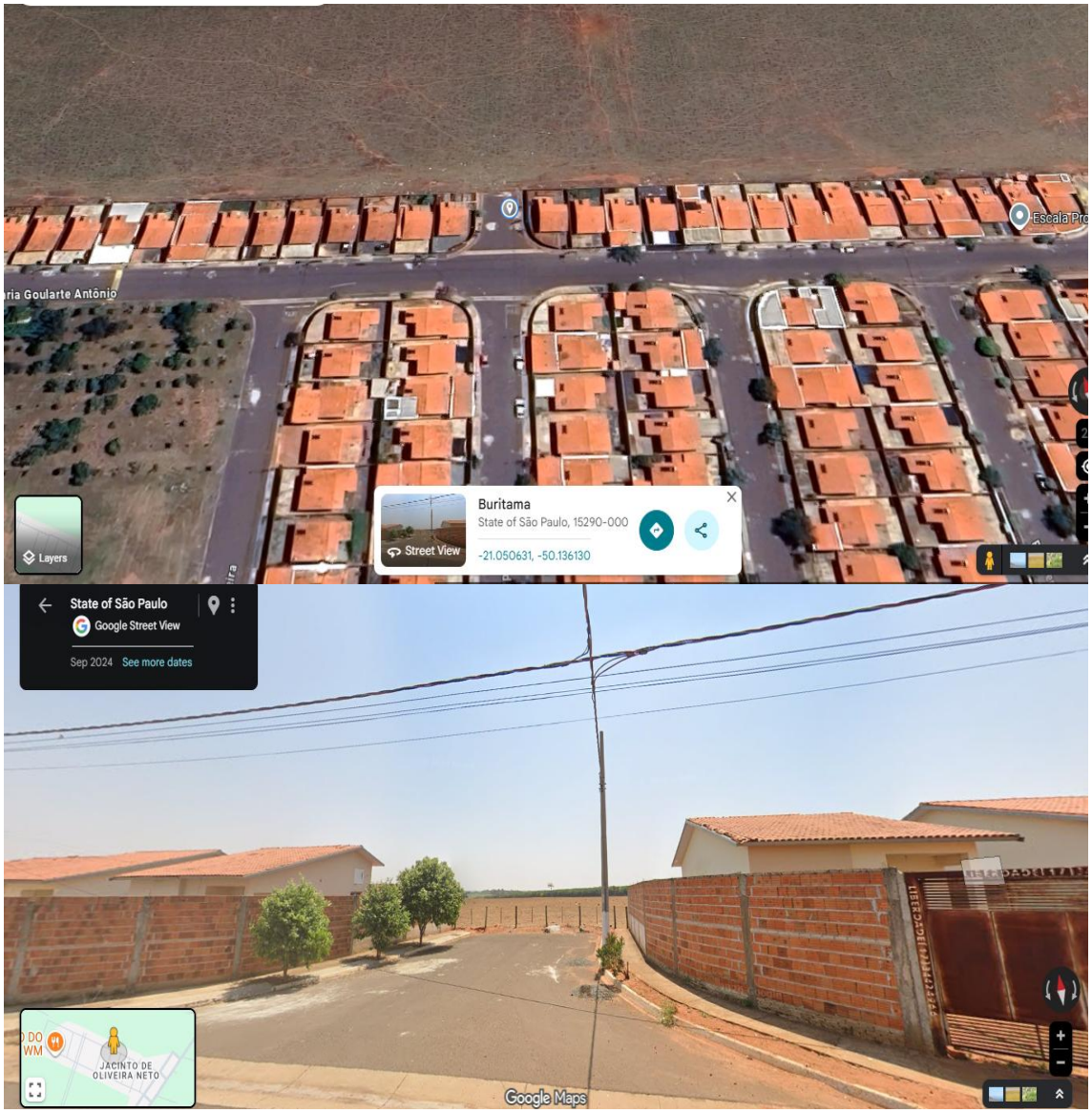
Espera-se poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar essa nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS VEREADORA**

INDICAÇÃO Nº 10/26

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA/SP.

A vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, para que realize os devidos estudos e tome as providências necessárias, objetivando a colocação de um braço de luz, com luminária, no poste de iluminação pública já existente, na confluência das Ruas Maria Goulart Antônio e Aparecida Rosante Ledesma, no Residencial Jacintho de Oliveira Neto, como pode ser observado nas fotos abaixo.



Tal solicitação se justifica e se fundamenta, tendo em vista que alguns moradores daquela localidade me procuraram solicitando providências junto ao Poder Executivo Municipal para a colocação de um braço de luz, com luminária, no poste de iluminação pública já existente ali, sendo que as famílias possuem crianças e elas andam assustadas e com medo de terem as suas casas invadidas, pois devido ao fundo das casas ser um pasto, à noite é um grande breu e a escuridão toma conta daquela localidade.

Espero contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar de imediato esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 11/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam tomadas as providências necessárias, visando valorizar, manter e ampliar as políticas públicas e ações que consolidem o Município de Buritama como Estância Turística, ressaltando a importância estratégica dessa classificação para o desenvolvimento local.

A referida sugestão se justifica e se fundamenta, tendo em vista que a classificação de um município como Estância Turística representa um importante instrumento de desenvolvimento econômico, social e cultural. Tal reconhecimento possibilita o acesso a recursos específicos do Governo do Estado, destinados a investimentos em infraestrutura turística, lazer, cultura, meio ambiente, mobilidade urbana e serviços públicos, promovendo melhorias diretas na qualidade de vida da população. Além disso, o fortalecimento do turismo impulsiona a economia local, gerando emprego e renda, incentivando o comércio, a prestação de serviços e a valorização dos atrativos naturais e culturais do município. No caso de Buritama, que possui reconhecido potencial turístico, especialmente ligado ao lazer, à natureza e aos recursos hídricos, a condição de Estância Turística contribui significativamente para projetar o município no cenário regional e estadual.

Ressalta-se, ainda, que uma cidade turística bem estruturada torna-se mais atrativa para investimentos privados, fomenta o empreendedorismo e promove o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente e preservando a identidade cultural local.

Diante do exposto, a presente Indicação tem por objetivo destacar a relevância de se manter e ampliar ações que fortaleçam Buritama como Estância Turística, garantindo que os benefícios decorrentes dessa condição sejam plenamente aproveitados em favor da população e do progresso do município.

Espera-se poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar essa nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
VEREADORA

INDICAÇÃO Nº 12/26

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal**, que sejam realizados os devidos estudos e tomadas as providências necessárias, com a finalidade de formalizar a aquisição de patinetes elétricos destinados ao uso da população e visitantes, tanto na área urbana do Município quanto no Parque Turístico João Simão Garcia - Prainha.



A presente Indicação tem por objetivo incentivar a mobilidade sustentável, moderna e acessível em nosso Município, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas e vocação turística, como a Prainha Municipal. A disponibilização de patinetes elétricos contribuirá para:

. a redução do uso de veículos automotores em pequenos deslocamentos;

. a promoção de meios de transporte ecologicamente corretos;

. o estímulo ao turismo e à permanência de visitantes nos espaços públicos;

. a oferta de mais uma alternativa de lazer e mobilidade à população local.

Além disso, tal iniciativa está alinhada às tendências adotadas por diversos municípios turísticos, que vêm investindo em soluções inovadoras de mobilidade urbana, agregando valor à experiência dos usuários e fortalecendo a imagem do Município como destino moderno e sustentável.

Diante do exposto, entende-se que a medida é de relevante interesse público, razão pela qual se solicita especial atenção do Executivo Municipal para a viabilidade e implementação da proposta.

Espera-se poder contar com a sensibilidade do senhor Tiago Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal, no sentido de acatar essa nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2026.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
VEREADORA